



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Águas de Lindóia, 02 de setembro de 2024.

OFÍCIO ESPECIAL

PROCESSO N.º 077/2024

EDITAL N.º 041/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, CADEIRÕES, TATAMES E CARRINHOS DE BEBÊ, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.

De : Departamento de Compras e Licitações

Para : Secretaria Municipal de Educação

Sra. Secretária.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi protocolada tempestivamente, via plataforma do Pregão Eletrônico **BNC - Bolsa Nacional de Compras, IMPUGNAÇÃO** contra o Edital de licitação, nos seguintes termos:

Prezados, boa tarde. O item 05 - carrinho de bebê, traz na especificação que o o mesmo tem que atender bebês de até 20 a 23 quilos, porém a maioria dos carrinhos dos maiores fornecedores desse material o máximo é de 15KG. Dessa forma pedimos que seja feita alteração, para que todos possamos participar do certame de forma igualitária sem ferir o princípio da isonomia..

(texto extraído da plataforma digital de compras eletrônicas BNC)

Diante do exposto, solicitamos a Secretaria de Educação, que se manifeste quanto as providencias a serem tomadas com relação ao item 05 do referido Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Águas de Lindóia, 03 de setembro de 2024.

OFICIO ESPECIAL

PROCESSO N.º 077/2024

EDITAL N.º 041/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, CADEIRÕES, TATAMES E CARRINHOS DE BEBÊ, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.

**DE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA : DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Assunto: Solicitação de cancelamento do Item 05

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi protocolada tempestivamente, via plataforma do Pregão Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, IMPUGNAÇÃO contra o Edital de licitação.

Diante disso, declaramos que esta Secretaria solicita o **CANCELAMENTO DO ITEM 05**. Explicamos.

Reconhecemos a necessidade de reavaliar a especificação do presente item. Contudo, devido à urgência na aquisição dos demais itens, aos prazos necessários para a reabertura do certame, e considerando a alta demanda de processos licitatórios em andamento, informamos que esta Secretaria optou por desistir da aquisição do Item 05 neste momento. A compra será realizada em uma oportunidade futura, com a descrição devidamente ajustada às necessidades.

Diante do exposto, solicitamos as providências do setor de licitações para o **cancelamento do item 05** do Pregão Eletrônico 036/2024.

Atenciosamente

EDSON AKIHIRO SHIBUTA
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Portaria 13918/2024



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Ao

Exmo.

**Sr. Prefeito Municipal de Águas de Lindóia
Gilberto Abdou Helou**

PROCESSO N.º 077/2024

EDITAL N.º 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, CADEIRÕES, TATAMES E CARRINHOS DE BEBÊ, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.

Assunto: Julgamento de Impugnação ao Edital pela empresa SKAAL MAGAZINE LTDA

A Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi protocolada tempestivamente, via plataforma do Pregão Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, **IMPUGNAÇÃO** contra o Edital de Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico N.º 036/2024.

1 -Da Tempestividade

Conforme instrumento editalício, a Prefeitura Municipal designou a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com abertura da sessão pública designada para o 09 de setembro de 2024, às 9h.

Acerca dos requisitos temporais e legais para impugnação do instrumento convocatório o edital estabeleceu as regras no item 13 do edital, vejamos a redação desse dispositivo:

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

*13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.*

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

A empresa impugnante protocolizou a peça impugnatória na data de 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Nesse sentido, constatamos a **tempestividade** da petição, haja vista que protocolado dentro do prazo fixado no item 13.1 do edital.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Dirimidas as questões quanto à tempestividade do referido, passamos a análise do mérito.

2- Análise da Impugnação.

A Impugnação de Instrumento Convocatório é faculdade conferida pela lei para que particular (cidadão/licitante), possa, se o caso, questionar à Administração Pública sobre eventual ocorrência de vícios no Edital.

Sobre a temática, esclarece o renomado jurista Marçal Justen Filho:

"O risco de imputação ao particular da coparticipação em ato de improbidade administrativa abre a oportunidade, senão a necessidade, de apontar à Administração todos os defeitos potencialmente existentes no curso da licitação. Mais precisamente, existe o risco de ser invocado contra o particular a circunstância de a irregularidade não o ter afetado, o que seria uma evidência de atuação coordenada para prejudicar a terceiros. Por isso, a ausência de dano não elimina o interesse de o sujeito apontar à Administração a ocorrência do defeito. Desse modo, o licitante elimina o risco de imputação de haver concorrido para a consumação de ato defeituoso.

O Edital de Licitações, estabeleceu o seguinte texto no Item 05 do Termo de referência.

Item 5 – CARRINHO DE BEBÊ - Carrinho de passeio para bebê; Acolchoado, com assento reclinável; 4 rodas dianteiras giratórias; 4 rodas traseiras fixas com freio; Apoio para os pés; Estrutura em aço com pintura epóxi, tecido poliéster com estampa motivos para bebê (unissex); **Peso limite do bebê entre 20 quilos e 23 quilos**; Com cinto de segurança de 5 pontos; Peso aproximado do produto: 8,6 quilos; Medidas Aproximadas: 110 cm largura aproximada: 53 cm e profundidade aproximada: 77 cm; Certificado Inmetro; Garantia de 12 meses.

Por sua vez, a impugnante descreveu o seguinte:



Impugnações - Processo 036/2024 - MUNICIPIO DE AGUAS DE LINDOIA

Requerimento

Prezados, boa tarde. O item 05 - carrinho de bebê, traz na especificação que o o mesmo tem que atender bebês de até 20 a 23 quilos, porém a maioria dos carrinhos dos maiores fornecedores desse material o máximo é de 15KG. Dessa forma pedimos que seja feita alteração, para que todos possamos participar do certame de forma igualitária sem ferir o princípio da isonomia.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

O Edital, também estabeleceu a seguinte regra no Item 7.5, vejamos:

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Portanto, todos licitantes devem ofertar produto de acordo com o solicitado no edital.

Constam no processo 03 (três) cotações de mercado, que permitiram calcular a média de preços. No entanto, há necessidade de revisar a especificação do Item 05, devido a indícios de possíveis divergências na descrição do item no processo.

A Secretaria de Educação, ao ser acionada sobre o assunto emitiu um documento, onde se manifestou pela necessidade de revisão dos descritivos constantes do Item 05, solicitando assim a retirada de disputa do mesmo, mantendo-se os demais itens no dia e hora marcados, ou seja, 09 de setembro de 2024.

Neste sentido, acompanhamos o pedido da Secretaria de Educação no sentido de que é a alternativa mais viável é a exclusão do item no procedimento.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que a Impugnação apresentada deverá ser conhecida, **por ser tempestiva**, e quanto ao mérito, **PROVIDA**, vez que as justificativas apresentadas pela Secretaria reconhecem a necessidade análise mais específica dos instrumentos constantes do item 05.

Por derradeiro, **declara-se a perda do objeto desta Impugnação**, visto que, o Item 05 do procedimento licitatório será suprimido dos itens passíveis de disputa.

Por fim, a licitação prosseguirá com os demais Itens a fim de otimizar tempo, além de utilização de todos os procedimentos existentes e praticados pela equipe de pregão do município até a presente data.

Águas de Lindoia, 03 de setembro de 2024.

Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev
Pregoeira

Rodrigo Felipe Quirino
Equipe de Apoio

Cristiane Braz Dalonso
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

DESPACHO

PROCESSO N.º 077/2024

EDITAL N.º 041/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, CADEIRÕES, TATAMES E CARRINHOS DE BEBÊ, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.

Assunto: Julgamento de Impugnação ao Edital pela empresa SKAAL MAGAZINE LTDA

Pregoeira e Equipe de Apoio,

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** o parecer expedido pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, em todos os seus termos, declarando **PROVIDA** a Impugnação interposta

Águas de Lindóia, 03 de setembro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

COMUNICADO

REFERENTE: CANCELAMENTO DO ITEM 05, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 077/2024

EDITAL N.º 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, CADEIRÕES, TATAMES E CARRINHOS DE BEBÊ, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.

Assunto: Julgamento de Impugnação ao Edital pela empresa SKAAL MAGAZINE LTDA

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Setor de Compras e Licitação, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. que com referência ao processo em epígrafe, que:

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), foi protocolada tempestivamente, via plataforma do Pregão Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, **IMPUGNAÇÃO** contra o Edital de licitação a qual foi julgada **PROVIDA**, sendo que sob a análise da **Secretaria Municipal de Educação**, a mesma solicitou o **CANCELAMENTO** do item 05.

O Pregão dos demais itens continua em vigência nos prazos descritos no Edital, que será realizado na data prevista, qual seja 09 de setembro de 2024.

Cabe ressaltar que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia www.aguasdellindóia.sp.gov.br, e na www.bnc.org.br, bem como a **IMPUGNAÇÃO** e a **RESPOSTA** na íntegra.

Águas de Lindóia, 03 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev
Pregoeira Municipal